



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
20ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821 - Centro
CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
Telefone: 11 3538-9389 - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 21 de maio de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr.(a) Elaine Faria Evaristo. Eu _____ (Wellington Alvarenga Rosa), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Processo nº: **0031428-59.2021.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Exequente: **Pedro Marcelo Spadaro e outro**
Executado: **Vilma Sant Anna Alves**

Vistos.

Fls. 204/215.

Em relação à impenhorabilidade do bem, reporto-me ao pronunciamento de fls. 143/144.

Em relação ao pedido de suspensão do leilão, prejudicado, eis que não há leilão em curso.

No mais, considerando que não houve impugnação às avaliações apresentadas as fls. 179/200, declaro avaliado o imóvel penhorado as fls. 43/44 pelo valor da média aritmética simples das referidas avaliações (arredondado para mais), ou seja, R\$ 390.000,00 para maio de 2023.

Sem prejuízo, manifestem-se os exequentes sobre o alegado excesso de penhora.

Prazo de dez dias.

Intime-se.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Elaine Faria Evaristo
Juiza de Direito